

Aula 00

*MP-RJ (Analista Processual) Passo
Estratégico Organização do Ministério
Público - 2022 (Pré-Edital)*

Autor:
Flávia Bittencourt

27 de Novembro de 2021

Aula 00:
Apresentação do curso e metodologia.
Organização do Ministério Público -
O Ministério Público na Constituição de 1988 –
Arts. 127 a 130

Apresentação.....	1
Conteúdo do curso.....	2
Sobre o Ministério Público do Rio de Janeiro.....	2
Metodologia.....	3
Cronograma.....	3
Lista de questões com comentários.....	5
Lista de questões.....	19
Gabarito das questões.....	24

Apresentação

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do *e-book*, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.



Conteúdo do curso

O objeto deste *e-book* será a Organização do Ministério Público do Rio de Janeiro. Os conteúdos abordados estão divididos da seguinte forma:

- O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas;
- Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais;
- Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93;
- Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações;
- Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro);
- Resolução GPGJ 1.678/2011; Resolução CNMP 181/2011;
- Resolução nº GPGJ 2.227/2018; Resolução CNMP nº 23/2007;
- Resolução CNMP nº 164/2007; Resolução CNMP nº 174/2017; Resolução GPGJ nº 1.778/2012;
- Resolução GPGJ Nº 2.123; Resolução GPGJ nº 2.145; Resolução GPGJ nº 2.198; Resolução GPGJ Nº 2.245; Resolução GPGJ nº 2.273; Portaria SGMP Nº 421; Portaria SGMP Nº 560.

Sobre o Ministério Público do Rio de Janeiro

Conforme consta no próprio *site* do órgão: O Ministério Público, consoante o art. 127, caput, da Constituição Federal, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe



a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

É configurado, no Brasil, como instituição autônoma e independente, que **não está subordinada** aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, o que lhe garante condições de **fiscalizar** de forma mais efetiva o cumprimento da lei.

A **finalidade** de sua existência, como diz o próprio texto constitucional, é a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, isto é, **a função de defesa da sociedade** no regime democrático instituído pela Constituição de 1988, tendo sua atuação comprometida com a defesa da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Metodologia

Neste Passo Estratégico serão abordados os temas relativos à Organização do Ministério Público do Rio de Janeiro. Analisaremos todos os tópicos do edital destacando a importância da **interpretação e memorização** da “lei seca” através da resolução de **questões inéditas**.

Serão apresentadas questões no formato **VERDADEIRO ou FALSO**, objetivando a maior **fixação do conteúdo**.

Sugiro que, antes de estudar cada aula, o aluno **leia os respectivos dispositivos** dos decretos, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

Cronograma



AULA	DATA	ASSUNTO
0	21/9/2019	O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas.
1	28/9/2019	Inquérito Civil e investigação penal pelo Ministério Público: instrumentos para o exercício das funções institucionais.
2	5/10/2019	Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 (Parte I).
3	13/10/2019	Organização do Ministério Público: Lei nº 8.625/93 (Parte II).
4	18/10/2019	Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações (Parte I).
5	23/10/2019	Lei Complementar Estadual nº 106/03 e suas alterações (Parte II).
6	27/10/2019	Lei Estadual nº 5.891/2011 (Dispõe sobre o Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).
7	31/10/2019	Resolução GPGJ 1.678/2011. Resolução CNMP 181/2011.
8	3/11/2019	Resolução nº GPGJ 2.227/2018. Resolução CNMP nº 23/2007.
9	8/11/2019	Resolução CNMP nº 164/2007. Resolução CNMP nº 174/2017. Resolução GPGJ nº 1.778/2012.
10	12/11/2019	Resolução GPGJ Nº 2.123; Resolução GPGJ nº 2.145; Resolução GPGJ nº 2.198; Resolução GPGJ Nº 2.245; Resolução GPGJ nº 2.273; Portaria SGMP Nº 421; Portaria SGMP Nº 560.
11	18/11/2019	SIMULADO



Lista de questões com comentários

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas

Arts. 127 a 130 da Constituição Federal de 1988

Art. 127

1. () De acordo com Constituição Federal de 1988, O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Certo. A questão aborda a literalidade Art. 127, *caput*, da CF/88. Observem os detalhes presentes no conceito apresentado: instituição **permanente**; **essencial** à função **jurisdicional**; e tem por incumbência a defesa da **ordem jurídica**, do **regime democrático** e dos **interesses sociais** e **individuais indisponíveis**.

Destaca-se, entretanto, que apesar de o Ministério Público ser essencial à função jurisdicional do Estado, ele é um **órgão independente**, ou seja, **não está vinculado** a nenhum dos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário). Conforme consta na Constituição, trata-se de uma instituição **permanente** que possui **autonomia** e **independência funcional**.

2. () São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a divisibilidade e a independência funcional.



Errado. **Atenção aos detalhes!** A questão aborda o **§ 1º** do Art. 127 da CF/88. Ela vem perfeita até o finalzinho. Quando ela troca **indivisibilidade** por divisibilidade.

Os três princípios institucionais do Ministério Público são:

- **unidade;**
- **indivisibilidade;** e
- **independência funcional.**

Portanto, a questão está errada por ter trocado um dos princípios.

3. () Por ser o Ministério Público ente com assegurada autonomia funcional e administrativa, o mesmo pode criar e extinguir de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, instituir a política remuneratória e os planos de carreira.

Errado. O **§ 2º** Art. 127 da CF/88 dispõe que:

*§2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, **propor ao Poder Legislativo** a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.*

Dessa forma, é importante destacar que, apesar de o Ministério Público possuir **autonomia funcional** e **administrativa**, a criação e extinção de seus cargos **deve ser proposta ao Poder Legislativo**.

4. () De acordo com suas atribuições designadas na Constituição Federal de 1988, O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.



Certo, conforme disposto no **§3º** do Art. 127 é **competência** do Ministério Público elaborar sua proposta orçamentária dentro dos **limites** estabelecidos na **lei de diretrizes orçamentárias**.

5. () Caso o Ministério Público não encaminhe sua proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.

Certo, a assertiva traz a hipótese prevista no **§ 4º** do Art. 127, na qual estabelece que em caso de **não cumprimento**, por parte do Ministério Público, do prazo para entrega da proposta orçamentária, o **Poder Executivo** considerará os valores previstos na **lei orçamentária do ano vigente**, ajustados à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalta-se ainda que, caso a proposta orçamentária seja enviada em **desacordo** com os limites estabelecidos, o **Poder Executivo** procederá aos **ajustes**.

6. () Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante, exclusivamente, a abertura de créditos suplementares.

Errado. A questão traz a literalidade do **§ 6º** do Art. 127 da CF/88. Entretanto, erra no final. Segundo a Constituição, há a possibilidade de realização de despesas ou assunção de obrigações que



extrapolem os limites, por meio da abertura de créditos **suplementares OU especiais**.

Portanto, a assertiva está incorreta, uma vez que, não menciona o fato da exceção ocorrer também por meio dos créditos especiais.

Art. 128

7. () Conforme disciplina o Art. 128 da CF/88, o Ministério Público abrange: a) o Ministério Público da União, que compreende: 1. o Ministério Público Federal; 2. o Ministério Público do Trabalho; 3. o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; além de b) os Ministérios Públicos dos Estados.

Errado. A questão deixa de considerar o Ministério Público Militar. Conforme consta na Constituição Federal, este também faz parte do rol de Ministérios Públicos que integram o Ministério Público como um todo. Para fins de memorização, veja a redação literal do Art. 128:

Art. 128. *O Ministério Público abrange:*

I – o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;*
- b) o Ministério Público do Trabalho;*
- c) o Ministério Público Militar;*
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;*

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

8. () Conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República. Este deve ser nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos,



após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Errado. **Atenção aos detalhes!** A assertiva traz muitos conceitos verdadeiros. De fato, o chefe do Ministério Público da União é o **Procurador-Geral da República**, que deve ser **nomeado** pelo **Presidente da República**, deve também ser **integrante da carreira** e ter **mais de trinta e cinco** anos, seu nome precisa ser **aprovado** por **maior absoluta** e o mandato no cargo é de **dois anos** com **recondução permitida**. O erro, porém, está no responsável pela aprovação. A **competência** para tal decisão cabe, apenas, ao **Senado Federal**. Ele é quem deve aprovar ou não o nome de um novo Procurador-Geral da República.

9. () A forma de destituição do Procurador-Geral da República, presente no § 2º Art. 128 da Constituição, determinada que, a destituição, por iniciativa do Presidente da República, deve ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

Certo. A CF/88 traz como **condição** para a destituição do Procurador-Geral da República, por **iniciativa do Presidente**, a **autorização** do **Senado**, por **maioria absoluta**.

Observem que, conforme vimos na questão anterior, há relação entre as forma de nomeação e de destituição. **Ambas** são decididas pelo **Senado Federal** por votação de **maioria absoluta**.

10. () No que se refere aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, a Constituição Federal disciplina que, os mesmos serão escolhidos através de lista tríplice dentre os



integrantes da carreira, elaborada pelos Ministérios Públicos aos quais pertencem. Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Certo. A questão aborda a literalidade do **§ 3º** Art. 128 da CF/88. É importante frisar os **detalhes** que envolvem a escolha dos Procuradores-Gerais. Observem que os Ministérios Públicos deve, elaborar **lista tríplice**. Após a escolha, os procuradores serão **nomeados** pelo **Chefe do Executivo**, para mandato de **2 anos**, sendo **permitida a recondução**.

Importante mencionar também que, os Procuradores poderão ser **destituídos** do cargo por deliberação da **maioria absoluta** do **Poder Legislativo**, na forma da lei complementar respectiva.

11. () Leis ordinárias da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público.

Errado. O **§ 5º** Art. 128 determina que **tais atribuições**, apesar de estarem no rol de **competência dos Procuradores-Gerais**, devem ser realizadas por meio de **leis complementares**. Motivo que invalida a assertiva apresentada.

12. () São garantias concedidas aos membros do Ministério Público: a) vitaliciedade; b) inamovibilidade; e c) irredutibilidade de subsídios.

Certo. A ideia com essa assertiva é apenas fixar essas garantias na memória de vocês. Vocês precisam saber da existência delas e seus respectivos conceitos.



Destaca-se que a ideia por trás das garantias não é conceder privilégios aos membros, mas **garantir** que sua atuação será **imparcial** e **destemida**.

13. () A garantia concedida aos membros do Ministério Público conhecida como vitaliciedade pode ser entendida como sendo o benefício por meio do qual, após 3 (três) anos de exercício, o membro não pode perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.

Errado. Apesar de o conceito estar perfeito, o prazo para usufruir do benefício é de **2 (dois) anos**.

Atenção aos detalhes! A questão buscou confundir o candidato com o prazo para adquirir a estabilidade, que é de 3 (três) anos.

14. () O conceito de inamovibilidade visa garantir a atuação imparcial dos membros do Ministério Público. A mesma só poderá ser descumprida por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente, por meio da maioria absoluta de seus membros e assegurada a ampla defesa.

Certo. A assertiva apresenta o conceito presente na alínea c, inciso I, **§ 5º** do Art. 128. De fato, a garantia da **inamovibilidade** só poderá ser quebrada por motivo de **interesse público**.

15. () Conforme disciplinado na Constituição Federal, os membros do Ministério Público são proibidos de exercer a advocacia.



Certo. O inciso II, § 5º do Art. 128 da CF/88, enumera a lista de vedações às quais os membros do MP devem seguir.

Com intuito de facilitar a memorização do dispositivo trouxemos o rol de vedações na íntegra.

II - as seguintes vedações:

- a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;*
- b) exercer a advocacia;*
- c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;*
- d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério;*
- e) exercer atividade político-partidária;*
- f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.*

Ressalta-se que, além das vedações listadas acima, os membros do Ministério Público também passam pela “**quarentena**”. Vedação imposta aos juízes, na qual é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal **do qual se afastou**, antes de decorridos **3 (três) anos** do afastamento do cargo por **aposentadoria OU exoneração**.

Art. 129

16. () O Ministério Público tem como funções institucionais: a) promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; b) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; c) defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; d) exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar, além de e) exercer outras funções que lhe forem



conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Certo. A questão traz a cópia de algumas funções institucionais expressas no Art. 129, *caput*, da Constituição. Mais uma vez eu reforço a importância de se atentar aos detalhes! Observem as palavras "privativamente", "vedada"...

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

*I - promover, **privativamente**, a **ação penal pública**, na forma da lei;*

*II - zelar pelo efetivo **respeito dos poderes públicos** e dos **serviços de relevância pública** aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;*

*III - promover o **inquérito civil** e a **ação civil pública**, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

*IV - promover a **ação de inconstitucionalidade ou representação** para fins de **intervenção** da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;*

*V - defender judicialmente os **direitos e interesses das populações indígenas**;*

*VI - expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, **requisitando informações** e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;*

*VII - exercer o **controle externo** da **atividade policial**, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;*

*VIII - requisitar **diligências investigatórias** e a **instauração de inquérito policial**, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;*

*IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe **vedada a representação judicial e a consultoria jurídica** de entidades públicas.*

17. () As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão, obrigatoriamente, residir na comarca da respectiva lotação.



Errado. A questão aborda o **§ 2º** Art. 129 da Constituição. Ela está quase certa, a não ser pelo fato não ter mencionado a exceção à regra. Os integrantes da carreira do Ministério Público, deverão residir na comarca da respectiva lotação, **salvo autorização do chefe da instituição.**

A assertiva está errada, portanto, por não prever a possibilidade de autorização do chefe.

18. () O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, vedada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

Errado. Conforme o **§ 3º** Art. 129, a CF/88 **assegura** a participação da Ordem dos Advogados do Brasil. Reparem que a questão trouxe os demais conceitos de forma correta. O ingresso será mediante concurso de **provas e títulos**, os candidatos devem ser **bacharéis em direito**, devem possuir, **no mínimo, três anos** de atividade jurídica e as **nomeações** ocorrerão seguindo a **ordem de classificação** do concurso.

Art. 130

19. () Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, aplicam-se as mesmas disposições pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura, cabíveis aos demais membros.

Certo. A questão aborda a literalidade do **Art. 130** da Constituição Federal. Segundo o dispositivo, ainda que os membros do



Ministério Público atuem junto aos **Tribunais de Contas**, deverão seguir as **mesmas normas** aplicáveis aos demais membros no que diz respeito a **direitos, vedações e forma de investidura**.

Art. 130-A

20. () O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Procurador-Geral da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Errado. Conforme o Art. 130-A, *caput*, da CF/88 o **responsável** pela nomeação dos quatorze membros do Conselho Nacional do Ministério Público é o **Presidente da República** e não o Procurador-Geral.

21. () O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros, quais sejam: o Procurador-Geral da República, que o preside; três membros do Ministério Público da União; quatro membros do Ministério Público dos Estados; dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça; dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Errado. O objetivo desta assertiva foi realmente testar a memorização de vocês! Se errou, não fique triste. A ideia é que erre aqui, para aprender e nunca mais esquecer esses detalhes bobos!



Mantivemos toda a composição do Conselho perfeita, trocando, apenas, o número de membros relativos ao Ministério Público da União e dos Estados.

Reverendo a composição:

*I - o **Procurador-Geral da República**, que o **preside**;*

*II - **quatro** membros do **Ministério Público da União**, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;*

*III - **três** membros do **Ministério Público dos Estados**;*

*IV - **dois juízes**, indicados um pelo **Supremo Tribunal Federal** e outro pelo **Superior Tribunal de Justiça**;*

*V - **dois advogados**, indicados pelo **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**;*

*VI - **dois cidadãos** de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela **Câmara dos Deputados** e outro pelo **Senado Federal**.*

22. () Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público; receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares; rever de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano, entre outras atividades.

Certo. Conforme o **§ 2º** Art. 130-A, da CF/88 compete ao CNMP o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

*I - zelar pela **autonomia funcional e administrativa do Ministério Público**, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;*



*II - zelar pela **observância do art. 37** e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;*

*III - **receber e conhecer das reclamações** contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;*

*IV - **rever**, de ofício ou mediante provocação, os **processos disciplinares** de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;*

*V - **elaborar relatório anual**, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.*

23. () O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe: receber reclamações e denúncias; exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral; requisitar e designar membros do Ministério Público.

Certo. Conforme o **§ 3º** Art. 130-A, da CF/88, precisa haver um **Corregedor Nacional no Conselho**. Ele será escolhido em **votação secreta**, dentre os membros do **Ministério Público** e é **VEDADA a recondução** – Atenção a esse detalhe! As demais reconduções que vimos hoje eram permitidas, mas aqui é **VEDADA!!**

Quanto as competências atribuídas ao Corregedor está tudo ok. De acordo com o dispositivo, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, **cabe ao Corregedor: receber reclamações e denúncias**, de qualquer interessado, relativas aos membros do MP e dos seus serviços auxiliares; **exercer funções executivas** do



Conselho, de inspeção e correição geral; **requisitar e designar membros do MP**, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do MP.

24. () As ouvidorias do Ministério Público deverão ser criadas por Leis da União e dos Estados, e serão competentes para receber reclamações e denúncias contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Certo. A questão traz a cópia literal do **§5º** Art. 130-A, da CF/88. É de **competência da União e dos Estados** as leis que **criarão** as **ouvidorias** do Ministério Público.



Lista de questões

O Ministério Público na Constituição Federal de 1988: princípios, garantias, vedações, estrutura e funções institucionais; Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP: natureza jurídica, composição, órgãos, atribuições e relação com as Instituições controladas

Arts. 127 a 130 da Constituição Federal de 1988

Art. 127

1. () De acordo com Constituição Federal de 1988, O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

2. () São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a divisibilidade e a independência funcional.

3. () Por ser o Ministério Público ente com assegurada autonomia funcional e administrativa, o mesmo pode criar e extinguir de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, instituir a política remuneratória e os planos de carreira.

4. () De acordo com suas atribuições designadas na Constituição Federal de 1988, O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.



5. () Caso o Ministério Público não encaminhe sua proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente.

6. () Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante, exclusivamente, a abertura de créditos suplementares.

Art. 128

7. () Conforme disciplina o Art. 128 da CF/88, o Ministério Público abrange: a) o Ministério Público da União, que compreende: 1. o Ministério Público Federal; 2. o Ministério Público do Trabalho; 3. o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; além de b) os Ministérios Públicos dos Estados.

8. () Conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República. Este deve ser nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, para mandato de dois anos, permitida a recondução.



9. () A forma de destituição do Procurador-Geral da República, presente no § 2º Art. 128 da Constituição, determinada que, a destituição, por iniciativa do Presidente da República, deve ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

10. () No que se refere aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, a Constituição Federal disciplina que, os mesmos serão escolhidos através de lista tríplice dentre os integrantes da carreira, elaborada pelos Ministérios Públicos aos quais pertencem. Serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

11. () Leis ordinárias da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público.

12. () São garantias concedidas aos membros do Ministério Público: a) vitaliciedade; b) inamovibilidade; e c) irredutibilidade de subsídios.

13. () A garantia concedida aos membros do Ministério Público conhecida como vitaliciedade pode ser entendida como sendo o benefício por meio do qual, após 3 (três) anos de exercício, o membro não pode perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado.



14. () O conceito de inamovibilidade visa garantir a atuação imparcial dos membros do Ministério Público. A mesma só poderá ser descumprida por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente, por meio da maioria absoluta de seus membros e assegurada a ampla defesa.

15. () Conforme disciplinado na Constituição Federal, os membros do Ministério Público são proibidos de exercer a advocacia.

Art. 129

16. () O Ministério Público tem como funções institucionais: a) promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei; b) promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; c) defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; d) exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar, além de e) exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

17. () As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão, obrigatoriamente, residir na comarca da respectiva lotação.



18. () O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, vedada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

Art. 130

19. () Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, aplicam-se as mesmas disposições pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura, cabíveis aos demais membros.

Art. 130-A

20. () O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Procurador-Geral da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

21. () O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros, quais sejam: o Procurador-Geral da República, que o preside; três membros do Ministério Público da União; quatro membros do Ministério Público dos Estados; dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça; dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.



22. () Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público; receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares; rever de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano, entre outras atividades.

23. () O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe: receber reclamações e denúncias; exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral; requisitar e designar membros do Ministério Público.

24. () As ouvidorias do Ministério Público deverão ser criadas por Leis da União e dos Estados, e serão competentes para receber reclamações e denúncias contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Gabarito das questões					
1. C	2. E	3. E	4. C	5. C	6. E
7. E	8. E	9. C	10. C	11. E	12. C
13. E	14. C	15. C	16. C	17. E	18. E
19. C	20. E	21. E	22. C	23. C	24. C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.